

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1. Ofício assinado pelo Prefeito manifestando interesse de participação, informando o nome e CPF do responsável legal que irá acompanhar todas as etapas do processo eletivo (vide modelo no Anexo V);
2. Cópia da publicação da nomeação do Prefeito ou do ato que conferiu poderes;
3. CNPJ da Prefeitura;
4. Comprovante do endereço da Prefeitura (últimos 90 dias);
5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal responsável pela inscrição e o acompanhamento de todas as etapas do processo eletivo. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido);
6. Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal responsável pela inscrição e acompanhamento do processo eletivo.
7. Comprovante de endereço do Representante Legal – RL (últimos 90 dias).

Obs.: A anexação do arquivo do item 6 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 5 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para upload no item 6, desde que devidamente renomeado.

USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

1. Cópia do Estatuto ou ato constitutivo equivalente devidamente registrado;
2. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
3. Comprovante do endereço da entidade (últimos 90 dias);
4. Cópia do documento que legitima o dirigente máximo da instituição. (exemplo: ata de eleição da diretoria, Estatuto Social, dentre outros);
5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade responsável pela inscrição e o acompanhamento de todas as etapas do processo eletivo. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido);
6. Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e acompanhamento do processo eletivo;
7. Comprovante de endereço do Representante Legal – RL (últimos 90 dias).
8. Cópia do certificado de outorga, ou protocolo de requerimento de outorga, ou cópia do protocolo de cadastro de uso insignificante, demonstrando sua situação de regularidade perante o Igam.

Obs.1: A anexação do arquivo do item 6 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 5 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para upload no item 5, desde que devidamente renomeado.

Obs.2: Para as instituições representantes de usuários de recursos hídricos, tais como Federações, Confederações, Sindicados e Associações, o envio do arquivo do item 7 deverá ser de um de seus associados, juntamente com o comprovante de vinculação entre a instituição e o nome do associado que apresentou o documento.

SOCIEDADE CIVIL

Associações ambientalistas ou socioambientalistas

1. Cópia do Estatuto registrado há pelo menos 1 (um) ano de existência;
2. Ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
3. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
4. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade responsável pela inscrição e pelo acompanhamento de todas as etapas do processo eletivo. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido);
5. Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e pelo acompanhamento de todas as etapas do processo eletivo.
6. Comprovante de endereço do Representante Legal – RL (últimos 90 dias).
7. Relatório de atividades.

Obs.: A anexação do documento do item 5 é obrigatória. Caso o arquivo do item 4 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para upload no item 5, desde que devidamente renomeado.

Associações civis com efetiva atuação em recursos hídricos

1. Cópia do Estatuto ou documento equivalente devidamente registrado;
2. Ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
3. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;
4. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade responsável pela inscrição e pelo acompanhamento de todas as etapas do processo eletivo. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido);
5. Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e o acompanhamento de todas as etapas do processo eletivo.
6. Comprovante de endereço do Representante Legal – RL (últimos 90 dias).
7. Relatório sucinto, máximo de 2 (duas) laudas, das atividades desenvolvidas na área de recursos hídricos nos 2 (dois) últimos anos.

Obs. 1: A anexação do documento do item 5 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 4 já tenha a informação do CPF, o mesmo arquivo poderá ser utilizado para upload no item 5, desde que devidamente renomeado.

Universidades, instituições de ensino superior ou centros de pesquisa

1. Cópia do Estatuto ou documento equivalente devidamente registrado;
2. Ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
3. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;
4. Documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade responsável pela inscrição e pelo acompanhamento de todas as etapas do processo eletivo. (Caso o documento anexado tenha prazo de validade, este não poderá estar vencido);
5. Informação do número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da entidade responsável pela inscrição e pelo acompanhamento de todas as etapas do processo eletivo.
6. Comprovante de endereço do Representante Legal – RL (últimos 90 dias).
7. Relatório sucinto, máximo de 2 (duas) laudas, das atividades e/ou ações desenvolvidas na área de recursos hídricos nos 2 (dois) últimos anos.

Obs. 1: No caso de se tratar de Fundação, anexar comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público (obrigatório para Fundações).

Obs.2: A anexação do documento do item 5 é obrigatória. Caso o documento utilizado no item 4 já tenha a informação do CPF o mesmo arquivo poderá ser utilizado para upload no item 5, desde que devidamente renomeado.